ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de veículos novos para uso do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de dois veículos automotores tem por objetivo atender nas demandas desenvolvidas pelo Município no atendimento à agricultura familiar, estimulando a industrialização do setor agrícola, desenvolvimento social e geração de empregos.

A agricultura é principal atividade econômica do Município e 40 % da população vive na zona rural, sendo de suma importância desenvolver políticas voltadas à agricultura familiar, bem como disponibilizar assistência técnica e acompanhamento dos produtores locais.

A disponibilização dos veículos constantes no convênio FPE 3849/2024 apoiará o desenvolvimento rural fortalecendo a cadeia produtiva. Com a aquisição dos veículos pretende-se atender aproximadamente 580 famílias de agricultores, dando apoio logístico a essas famílias que recebem assistência técnica através do Município e da Emater.

Com a aquisição pretendida, espera-se desenvolver o setor agrícola no município e na região, disponibilizar melhores matérias primas para as agroindústrias e mais produtos coloniais para o comércio local e regional, trazendo uma maior fonte de renda e melhor qualidade de vida aos agricultores familiares.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Não há plano de contratação anual (PAC) vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a aquisição dos bens é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

3.1. Os bens deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues inteiros, sem aranhões, sem riscos ou defeitos de fabricação e, obrigatoriamente, nas especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues no Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, Rua Júlio de Castilhos, nº 690, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97220-000, e deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os bens descritos na tabela abaixo.

Item	Material	Unid.	Qtd.
01	Veículo, mínimo de 5 lugares, ano/modelo 2024 hatch ou sedan, zero km, cor branco, combustível bicombustível/flex, capacidade mínima do tanque de combustível 38L, potência mínima de 68cv, motorização mínima de 1.0, 4 portas, câmbio manual (mínimo de 5 marchas a frente e uma ré) ou automático, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, porta malas mínimo 215l, trio elétrico (alarme, travamento das portas, vidro elétrico dianteiro), ar condicionado (quente e frio), sonorização rádio AM/FM - conexão USB e bluetooth, computador de bordo. Itens e ferramentas de segurança, conforme CONTRAN.	UN	01
02	Veículo, mínimo de 5 lugares, ano/modelo 2024 hatch ou sedan, zero km, cor branco, combustível bicombustível/flex, capacidade mínima do tanque de combustível 44L, potência mínima de 78cv, motorização mínima de 1.0, 4 portas, câmbio manual (mínimo de 5 marchas a frente e uma ré) ou automático, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, porta malas mínimo 445l, trio elétrico (alarme, travamento das portas, vidro elétrico dianteiro), ar condicionado (quente e frio), sonorização rádio AM/FM - conexão USB e bluetooth, computador de bordo. Itens e ferramentas de segurança, conforme CONTRAN.	UN	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de tubos de concreto nas especificações contidas no item 4. Tais referências foram obtidas de pesquisa com fornecedores especializados, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para a média de preços coletados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 175.663,34 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)** conforme tabela abaixo.

Item	Material	Qtd	Valor médio R$
01	Veículo, mínimo de 5 lugares, ano/modelo 2024 hatch ou sedan, zero km, cor branco, combustível bicombustível/flex, capacidade mínima do tanque de combustível 38L, potência mínima de 68cv, motorização mínima de 1.0, 4 portas, câmbio manual (mínimo de 5 marchas a frente e uma ré) ou automático, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, porta malas mínimo 215l, trio elétrico (alarme, travamento das portas, vidro elétrico dianteiro), ar condicionado (quente e frio), sonorização rádio AM/FM - conexão USB e bluetooth, computador de bordo. Itens e ferramentas de segurança, conforme CONTRAN.	01	83.233,34
02	Veículo, mínimo de 5 lugares, ano/modelo 2024 hatch ou sedan, zero km, cor branco, combustível bicombustível/flex, capacidade mínima do tanque de combustível 44L, potência mínima de 78cv, motorização mínima de 1.0, 4 portas, câmbio manual (mínimo de 5 marchas a frente e uma ré) ou automático, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, porta malas mínimo 445l, trio elétrico (alarme, travamento das portas, vidro elétrico dianteiro), ar condicionado (quente e frio), sonorização rádio AM/FM - conexão USB e bluetooth, computador de bordo. Itens e ferramentas de segurança, conforme CONTRAN.	01	92.430,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor médio dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos veículos nas especificações contidas no item 4 para atendimento ao convênio FPE 3849/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, indica os servidores **Luana Ferreira Gabbi**, e-mail: agricultura@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Lino Osmar Souza dos Santos**, e-mail: agricultura@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestora e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da fabricação dos tubos são de responsabilidades da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de dezembro de 2024.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação